



**LEI N.º 7.308, DE 1º DE JULHO DE 2009**

Reabre prazo da Lei 7.251/09, para renovação da concessão de direito real de uso de imóvel público à Associação Profissional dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos da Região de Jundiaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reaberto, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, o prazo estabelecido no art. 2º da Lei nº 7.251, de 05 de março de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sc.1